



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE SEMSA



Parauapebas, 12 de julho de 2021.

**Memo. nº 947/2021SEMSA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARA:** Secretaria Especial de Governo  
Att., Sr.; Keniston de Jesus Rego Braga  
**AC:** Central de Licitação e Contratos  
Att., Srª Fabiana de Souza Nascimento

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Valor**

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo documentação necessária para proceder o **Termo Aditivo de valor**, referente ao **contrato 20210180**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **8/2020-004PMP**, que tem objeto: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços, tipo menor preço, por item, visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral De Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), unidades de saúde da atenção básica (AB), assistência farmacêutica (AF), centro de testagem anônima (VISA/CTA), unidades de pronto atendimento (UPA), serviço de atendimento móvel e urgência (samu), centro de atenção psicossocial-CAPS, serviço de atenção domiciliar - SAD e policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como Empresa beneficiada SALUTE DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 18.606.861/0001-83, no valor total de R\$ 118.955,70 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).*

Para atender a elevação da demanda, em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Podendo o seu não deferimento acarretar prejuízos a continuidade da assistência aos usuários do SUS, considerando que o objeto em questão trata-se de itens essenciais e imprescindíveis para a garantia de atendimento dos pacientes, inclusive risco a vida dos mesmos, faz-se necessária à manutenção do fornecimento pela contratada enquanto não for concluído um novo processo licitatório geral para aquisição destes insumos, conforme a demanda atualizada.

Ressalta-se que a justificativa para o referido aditamento, assim como planilhas de itens com quantitativos e valores, se encontram dispostos aos autos do processo, estando tais informações elaboradas e assinadas pelo fiscal do contrato, conforme estabelece o Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

O Contrato continuará com sua vigência inalterada.

Atenciosamente,

*Paulo de Tarsos Vilarinhos*  
Secretário Adjunto de Saúde-SEMSA  
Decreto Nº 629/2019  
*Gilberto Regueira Alves Laranjeiras*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto: 629/2019

13:42  
CPL - Comissão de Licitação/PMP  
Data: 13/07/2021  
Processo CPL 653/2021  
*marcela*